LEI MUNICIPAL Nº 060/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE: ***ESTABELECE PISO SALARIAL EQUIPARADO AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7°, da Constituição Federal e na Medida Provisória nº 516, de 30 de dezembro de 2010, consoante à necessidade de adequar o vencimento básico do quadro de pessoal ao salário mínimo nacional, bem como ajustar o Plano de Cargos e Salários pertencente à Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam todos os salários constantes do Plano de Cargos e Salários pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, com vencimentos básicos equiparados ao Salário Mínimo Nacional, no valor correspondente a R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em conformidade as disposições da Medida Provisória nº 516/2010, editada pelo Governo Federal em 30 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Cria na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, 01 (um) cargo de Agente de Segurança; 01 (um) cargo de Motorista; 01 (um) cargo de Assessor da Presidência, 01 (um) cargo de Diretor de Contabilidade e 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, todos integrantes do quadro de pessoal permanente da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Os cargos de Agente de Segurança e Motorista são de provimentos efetivos, enquanto que os cargos de Assessor da Presidência, Diretor de

Contabilidade e Assessor Jurídico são de provimentos em comissão, integrando à Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Os cargos/funções e valores do quadro de pessoal com provimentos efetivos e comissionados, integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, passarão a ser os constantes do **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 4º - O servidor ocupante de Cargo Comissionado, Função Gratificada e/ou Efetivo, poderá perceber uma gratificação, a título de representação, de até 50% (cinqüenta por cento), sobre o vencimento básico de seu respectivo cargo, podendo ainda fazer jus aos adicionais nos níveis e percentuais regulamentares, desde que esteja no efetivo exercício da função compatível.

Art. 5º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a proceder à abertura de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos vagos, podendo ainda, incluir os cargos vagos em concurso público realizado pelo Poder Executivo Municipal, obedecendo-se critérios normativos da legislação em vigor.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 7º - Ficam revogados os Anexos das Leis Municipais nºs 008, de 28 de abril de 2003 e 20, de 20 de fevereiro de 2009, passando a prevalecer o **ANEXO ÚNICO** integrante desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada/PB, em 14 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional

A N E X O Ú N I C O

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

QT/CARGOS	CARGO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO R$
01	TESOUREIRO	COMISSIONADO	CC1	700,00
01	SECRETÁRIO	COMISSIONADO	CC2	550,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	COMISSIONADO	CC1	700,00
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	CC1	700,00
01	DIRETOR DE CONTABILIDADE	COMISSIONADO	CC1	700,00
01	AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	CE1	540,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	EFETIVO	CE1	540,00
01	MOTORISTA	EFETIVO	CE1	540,00

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada/PB, em 14 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional